

LEI Nº 9.634

Inclui no Anexo I da Lei n.º 9.278/2018 que institui o Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Vitória, a semana municipal da conscientização à castração de animais.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui, no Anexo I da Lei nº 9.278/2018 – calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Vitória, a semana municipal da conscientização à castração em animais, a ser realizada na segunda semana de agosto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de maio de 2020.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL 31.01 E 26.05.2020.

EXONERANDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

. Julia Reis Schimidt do cargo comissionado de Chefe de Equipe de Controle e Monitoramento Atmosférico, PC-OP2.

. Vilmar Gomes Guerra do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T.

NOMEANDO, NA FORMA DO ART. 11, INCISO III, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

. Julia Reis Schimidt para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T.

. Vilmar Gomes Guerra para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe de Controle e Monitoramento Atmosférico, PC-OP2.

NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE:

. Carlos Alberto Barbosa para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe de Apoio Administrativo, PC-OP2.

NA SECRETARIA DE SAÚDE:

. Viviane Andrade para exercer o cargo comissionado de Encarregado, PC-OP3.

Demitindo

. Dionesio Anito Teixeira Heringer do cargo de Professor de Educação Básica - PEB III, matrículas nºs 152471 e 527700, lotado na Seme, na forma do disposto no Art. 176, inciso IV, Art. 177, inciso II, alínea "m" e inciso III, alíneas "j" e "p", combinado com o Art. 186, § 2º da Lei nº 2.994/82, com a incompatibilidade para o exercício de cargo ou emprego público por 02 (dois) anos.(Proc.3023438/17)

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 082

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Estado de Emergência e de Calamidade causado pela pandemia do Novo Coronavírus;
Considerando a necessidade de contratação emergencial de profissionais para atendimento nos serviços essenciais;
Considerando a essencialidade do setor de medicina do trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. De forma excepcional, durante o período de pandemia, nos processos seletivos emergenciais, o candidato que se declarar deficiente será avaliado pelo médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento.

§ 1º Nas hipóteses do caput deste artigo, o candidato comparecerá a Medicina do Trabalho em dia, horário e local especificado em convocação.

§2º O candidato deve apresentar no dia agendado cópia original do Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão bem como a provável causa da deficiência.

§ 3º O Laudo Médico será avaliado pelo médico do trabalho desta Municipalidade, que tem a prerrogativa de solicitar quaisquer documentos médicos para conclusão do procedimento.

Art. 2º. Fica determinada à SEGES/GSAS a responsabilidade em garantir as medidas de segurança e de prevenção aos servidores essenciais em atendimento presencial excepcional e aos candidatos no que tange ao Novo Coronavírus.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de maio de 2020.

Alberto Frederico Salame Costa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador

3100340030003400390034003A00540052004100

